Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.03.01 13:16:19 -0300
Publicação Oficial do Município
Localidade: Orindiúva
Data: 2017.03.01 13:16:19 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 01 de março de 2017 | Ano III | Edição nº 353 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Edital 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Cancelamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.orindiuva.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.370, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a filiar-se na Associação dos Municípios Araraquarense - AMA.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se na Associação dos Municípios Araraquarense – AMA e contribuir mensalmente com o valor especificado de acordo com o art. 32 do Estatuto Social da entidade:

Estatuto Social,

Art. 32 – Os municípios sócios contribuirão com os valores especificados, de acordo com o número de habitantes do município, com base no salário mínimo vigente, como segue:

Até 10.000 habitantes: 1⁄2 salário mínimo vigente;

De 10.001 a 30.000 habitantes: 2/3 do salário mínimo vigente;

De 30.001 a 50.000 habitantes: 1 salário mínimo vigente;

Acima de 50.000 habitantes: 1 salário mínimo vigente e meio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orindiúva, 21 de janeiro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: AB+KQAID

Decretos

DECRETO Nº 1.512, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27 e 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica terminantemente proibido a realização de trabalho e horas extras no dia mencionado, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 21 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA

Chefe de Gabinete

Código Localizador: TQDMJZHM

Atos Administrativos

Edital

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
EDITAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Maurício Bronca, torna público que realizará, em caráter excepcional, procedimento de credenciamento para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para composição de cadastro-reserva, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, II e VIII, da Lei municipal n. 1353, de 15.06.2016.

1. DO OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto credenciar profissional MÉDICO CLÍNICO GERAL (pessoa física), para a composição de cadastro-reserva, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituição de servidor em gozo de licença.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O profissional exercerá a função de Médico Clínico Geral, em caráter temporário e a título precário, prestando seus serviços junto à Unidade Básica de Saúde do Município, localizada nesta cidade de Orindiúva, tendo como endereço a Av. Francisco Thomaz de Aquino, nº 536.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento do cadastro-reserva os profissionais médicos, pessoas físicas, que atendam os seguintes requisitos:

a) possuir graduação em medicina; e

b) estar em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/03/2017 a 10/02/2017, das 08h00 às 11h00, e das 13h00 às 17h00 horas, nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de Orindiúva – Praça Maria Dias, 614, centro, Orindiúva - SP.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE PRECEDÊNCIA

5.1 As inscrições serão analisadas por Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

5.2 Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço cuja formação observará o seguinte critério:

a) a qualificação técnica do Curriculum Vitae do credenciado.

5.3 O resultado provisório do credenciamento e da ordem de precedência será divulgado por meio da afixação em quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Orindiúva, no endereço http://orindiuva.sp.gov.br/diario-oficial, no quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

5.4 O interessado poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento e da ordem de precedência, no local onde foi realizada a inscrição.

5.4.1 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão no prazo de dois dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão final, em igual prazo.

5.5. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado por meio da afixação em quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Orindiúva, no endereço http://orindiuva.sp.gov.br/diario-oficial.

5.6. Após a divulgação do resultado definitivo, o candidato poderá ser convocado de acordo com o interesse da administração.

6. DA DEFINIÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 Estando em ordem, o credenciado no âmbito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

do cadastro-reserva será convocado de acordo com o interesse da Administração, quando então serão definido os procedimentos a serem adotados.

8. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 O pagamento ao credenciado será realizado no âmbito do orçamento da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

8.2. Pelo exercício de suas funções o contratado receberá o valor mensal de R$ 4.759,01 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais um centavo), acrescido da gratificação específica do cargo, a ser quitado mediante folha de pagamento na mesma data em que ocorrerá o pagamento dos demais servidores integrantes dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo máximo de vigência do credenciamento será de até 7 meses, a contar da publicação deste edital, podendo ser suspenso a qualquer tempo, de acordo com a análise técnica da Prefeitura Municipal de Orindiúva, ou encerrado/extinto quando cessados os motivos ensejadores da contratação excepcional.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O médico contratado será responsabilizado ética, penal e civilmente, por quaisquer danos causados decorrentes da prática de atos ou omissões lesivos na prestação do serviço contratado.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até três dias úteis antes da data final para inscrição prevista no item 4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço de e-mail: prefeitura@orindiúva.sp.gov.br.

Orindiúva, 20 de fevereiro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Código Localizador: ALAIMOFY

Licitações e Contratos

Aviso de Cancelamento

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Orindiúva, por meio deste, torna publico para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, referente a aquisição de dois veículos de passeio e um veículo tipo furgão, vinculado ao processo administrativo 10/2017. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, em data a ser publicada e respeitando-se a Lei 8.666/93.

Orindiúva, 24 de março de 2017.

Gabriela Barbosa Bronca Saroute

Pregoeira

Código Localizador: 4HOXC0/C